



## INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-020-FME



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento, mediante os programas Federais do SIMEC + Obras e ações agregadas, desvendando o BB ÁGIL (novo sistema para prestar contas do tempo integral) e SIGPC gestão de prestação de contas do FNDE.

**ASSUNTO:** JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A Comissão de Contratação no uso de suas atribuições, vêm manifestar-se no sentido de justificar a contratação direta por inexigibilidade, com base no artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para a Contratação da empresa para a prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento, mediante os programas Federais do SIMEC + Obras e ações agregadas, desvendando o BB ÁGIL (novo sistema para prestar contas do tempo integral) e SIGPC gestão de prestação de contas do FNDE.

### **1 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).**

Diante da complexidade do tema em tela, se faz imprescindível a capacitação dos servidores que atuam na área administrativa deste município, onde o curso solicitado para treinamento é responsável pela qualidade, dos serviços prestado pelos servidores públicos, com atendimento em excelência conforme consta em Lei.

Através do ofício nº. 1.423/2024-SEMED, e anexo Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência em apenso, solicitado pelo Secretário Municipal de Educação a contratação da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.275.382/0001-73, com sede na R. Duque de Caxias nº 201, Sala 201, Bairro Centro, na cidade de Putinga, estado do Rio Grande do Sul, para a realização de serviços especializados em capacitação e treinamento.

Diante da complexidade do tema em tela, se faz imprescindível a capacitação dos servidores deste município, mais especificamente aos que atuam no setor de prestação de contas da Secretaria de Educação, com o fito de aprimorar os procedimentos, principalmente com as novas adequações.

A nova perspectiva de gestão eletrônica das prestações de contas colabora com a ampliação da acessibilidade, transparência, confiabilidade, tempestividade, economicidade e eficiência, não só do FNDE, mas de todos os parceiros envolvidos - gestores estaduais, distritais e municipais, conselhos sociais, Ministério da Educação, órgãos de controle interno e externo, Ministério Público com a redução significativa de tempo e de recursos financeiros aplicados na realização das ações inerentes ao processo de prestação de contas. O Contas Online vem facilitar ainda a obtenção de uma maior quantidade de informações que subsidiará uma análise mais detalhada da execução física e financeira dos recursos repassados.

Dessa forma é notória a importância da realização da capacitação de profissionais da educação, o que permitirá a estes melhores embasamentos nas práticas relacionadas aos sistemas do Governo Federal. A empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ:



20.275.382/0001-73 possui em seu portfólio alguns cursos que contemplam as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quais são:

*ENCONTRO TÉCNICO I: DESVENDANDO OS PROGRAMAS FEDERAIS DO SIMEC+ OBRAS E AÇÕES AGREGADAS;*

*ENCONTRO TÉCNICO II: DESVENDANDO O BB ÁGIL (NOVO SISTEMA PARA PRESTAR CONTAS DO TEMPO INTEGRAL) E SIGPC-SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FNDE.*

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto para a contratação de pessoa jurídica e/ou física para o fornecimento dos itens acima citados, foi com base na necessidade aferida, tudo em conformidade com as justificativas expressas e demais documentos em apensos neste Termo de Referência que originarem este processo licitatório.

Cumpra-se destacar que tal formação propiciará considerável aperfeiçoamento nos serviços desenvolvidos nesta pasta, de forma a atingir seus objetivos fim que é o de prestar um serviço de qualidade e com eficiência dentro da legislação vigente.

Neste sentido, destaca-se:

*“Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74, da Nova Lei nº 14.133/2021.*

*““Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, da nova Lei nº 14.133/2021, inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.*

Diante disto, resta justificada a presente contratação, cabendo à administração Pública Municipal efetivar meios para o aperfeiçoamento dos serviços inerentes à atuação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vitória do Xingu, através da capacitação de seus servidores, para que estes possam desempenhar suas funções com mais propriedade:

**II - OBJETO:** Contratação da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.275.382/0001-73, para a prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento, mediante os programas Federais do SIMEC + Obras e ações agregadas, desvendando o BB ÁGIL (novo sistema para prestar contas do tempo integral) e SIGPC gestão de prestação de contas do FNDE.

**III - CONTRATADO:** empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.275.382/0001-73, com sede na R. Duque de Caxias nº 201, Sala 201, Bairro Centro, na cidade de Putinga, estado do Rio Grande do Sul.

**IV - SINGULARIDADE DO OBJETO:** A singularidade dos serviços prestados pela empresa, consiste em possuir profissionais mestres e especialistas em diversas áreas, com alto nível de conhecimento e experiência, que atuam aliando teoria e prática, sempre observando a legislação vigente, conforme proposta em anexo.



**V - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO:** A notória especialização da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (Art. 74, § 3º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei. No caso sob análise vê-se que a empresa habilitada nos autos possui atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências), ou seja, empresa é detentora de notória especialização.

**VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A escolha recaiu a favor da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.275.382/0001-73, em comento fora selecionada em decorrência da confiança no trabalho principalmente do instrutor e do notório saber. O preço é totalmente conivente como valor praticado no mercado, conforme proposta enviada ao gestor, sendo do ramo pertinente; (I) comprovou possuir larga experiência haja vista que a mesma já realizou diversas capacitações pessoais, portanto é dispensável comentários a respeito da empresa escolhida com grande norral no mercado em se tratando de capacitação profissional; (II) possui equipe para o suporte técnico; (V) apresentou toda a documentação da empresa (contrato social, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (Tributária Federal, Estadual e Municipal; do FGTS; CND/TST).

**VII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os preços praticados para o sistema presencial são os mesmos a outros interessados em participar do referido evento, conforme documento em anexo, notas fiscais de prestação de serviços, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando o grande período de atuação no mercado de treinamentos, obtendo uma larga experiência.

O valor a ser pago é de R\$: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), conforme apresentado na proposta comercial.

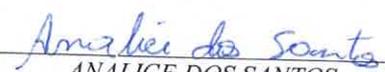
Assim, submeto a presente justificativa a análise da Assessoria Jurídica do Município para posterior ratificação do Ilmo. Sr. GRIMÁRIO REIS NETO – Secretário Municipal de Educação de Vitória do Xingu/PA.

Vitória do Xingu/PA, 02 de outubro de 2024

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA  
Presidente da Comissão de Contratação  
Decreto nº 005/2024

  
\_\_\_\_\_  
VANETE LIMA DA CRUZ SOUSA  
Secretária da Comissão de Contratação  
Decreto nº 005/2024

  
\_\_\_\_\_  
ANALICE DOS SANTOS  
Membro da Comissão de Contratação  
Decreto nº 005/2024

